

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 24 DE MAIO DE 1976.

MENSAGEM.

Encaminha Projeto de Lei.
Gabinete do Prefeito.

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO

Ao encaminhar à douda apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, cumpre-me esclarecer que, tendo sido desapropriado o prédio antes pertencente à Cia. Vale do Rio Doce, para nele ser instalada a Delegacia de Polícia de Cachoeira do Campo, ocorreu-me, por medida de economia, fazer a ampliação do prédio para nele alojar, também os soldados do Destacamento Policial daquele Distrito.

Assim, justificando a apresentação do Projeto de Lei em pauta, aguardo sua aprovação e, ao ensejo reitero a Vossa Excelência e à Egrégia Câmara, sob sua digna Presidência minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 35/76

Autoriza ampliação de próprio municipal.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar obra de ampliação de próprio municipal situado no Distrito de Cachoeira do Campo.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Consideram-se recursos para o fim do artigo segundo desta Lei os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 19____

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO
Aos 24 de maio de 1976
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)
de Hecks os caminhos

Do que para estar lavrei este.

José Jure
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

- P A R E C E R -

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 35/76, que autoriza ampliação de próprio municipal, para alojamento de policiais no distrito de Cachoeira do Campo.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1976.-

APROVADO em trinta e duas discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 31 de maio de 1976
Presidente José Figueira

Silvio Felipe Dias
SILVIO FELIPE DIAS - RELATOR.

Francisco da Silva Araujo
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - PRESIDENTE.

Jose Teixeira de Carvalho
JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 07 de junho de 1976
Presidente Amador Soares

Vicente Quirino Fortes
VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

Leônicio Bartolomeu Guimarães
LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARAES - MEMBRO.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

- P A R E C E R -

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando a proposição de Lei nº 35/76, que autoriza ampliação de próprio municipal, em Cachoeira do Campo, para alojamento de soldados do Destacamento Policial daquele distrito, é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1976.

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade de 19/76
Sala das Sessões, 28 de maio
José Furbino
Presidente

Leônio Bartodomeu Guimarães
LEÔNICIO BARTODOMEU GUIMARÃES - RELATOR.

Airton Martins
AIRTON MARTINS - PRESIDENTE.

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade de 19/76
Sessões, 07 de junho
José Furbino
Presidente

Marcionílio Furbino Bretas
MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - MEMBRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

- PARECER -

A Comissão de Legislação e Justiça, examinando o Projeto de Lei nº 35/76, que autoriza ampliação de próprio municipal, chegou à conclusão de que o mesmo é legal, sendo favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1976.

Aderilho Fernandes

ADERILHO FERNANDES = RELATOR.

Fernando Celso Gonçalves

FERNANDO CELSO GONÇALVES - PRESIDENTE.

Agostinho Jacinto Rodrigues

AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES = MEMBRO

APROVADO em *primeira* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *31* de *maio* de 1976
José Figueira
Presidente

APROVADO em *segunda* discussão
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *07* de *junho* de 1976
Agostinho Jacinto Rodrigues
Presidente



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos a proposição de Lei que foi aprovada nas discussões regimentais, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 35/76

Autoriza ampliação de próprio municipal.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar obra de ampliação de próprio municipal situado no Distrito de Cachoeira do Campo.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Consideram-se recursos para o fim previsto no artigo segundo desta Lei, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 08 de junho de 1976.

APROVADO em Redação final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 10 de Junho de 1976
Emmanuel Aguiar
Presidente

Airton Martins
AIRTON MARTINS - MEMBRO

Francisco Solano da Costa
FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/76 -

Autoriza ampliação de próprio municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar obra de ampliação de próprio municipal situado no distrito de Cachoeira do Campo.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial - até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Consideram-se recursos para o fim do artigo segunda desta Lei, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 14 dias do mes de junho de 1976.

EMMANUEL REZENDE - PRESIDENTE.

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 14/06/1976.

SILVERIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 32/76

Autoriza ampliação de próprio municipal.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar obra de ampliação de próprio municipal situado no distrito de Cachoeira do Campo.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Consideram-se recursos para o fim do artigo segundo desta Lei, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 18 de junho de 1976.

Genival Alves Resalho,

PREFEITO MUNICIPAL.

Miguel Arnanjo Santiago,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Rômulo Soares Fonseca,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 32/78).

Josias Eustáquio Avelar

Josias Eustáquio Avelar,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Josquin Claudino Filho

Josquin Claudino Filho,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jair Penna

Jair Penna,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.